



JAGUARIBARA

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidos por uma cidade melhor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 003/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE
JAGUARIBARA CEARA – ATESF.**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.442.981/0001-76, com sede na cidade de Jaguaribara, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por sua titular, IANNY DE ASSIS DANTAS, primeiro CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAGUARIBARA CEARA – ATESF, inscrita no CNPJ sob nº 22. 504.958/0001-52, com sede na Avenida José Furtado de Macêdo, 318, nesta cidade, representada por seu Presidente Sra. NARA GRAZIELI MARTINS LIMA, inscrito, no CPF sob nº 014.066.243-06 e RG nº 2003032037177 segundo CONVENIENTE, celebram o presente Convênio na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Convênio tem supedâneo legal na constituição federal de 1988, em seus artigos 196 a 200, na lei federal nº 8.080/90 e 8.142/90, e na Portaria Nº 1.654 de 19 de julho de 2011, Portaria Nº 2.812, de 29 de novembro de 2011, Portaria Nº 225, de 10 de fevereiro de 2012, Portaria Nº 644, de 10 de abril de 2012, Portaria Nº 1.089, de 28 de maio de 2012, Portaria Nº 283, de 28 de fevereiro de 2013, Portaria Nº 635, de 17 de abril de 2013, Portaria Nº 2.666, de 4 de dezembro de 2014, Portaria Nº 836, de 26 de junho de 2015 e Portaria Nº 1.645, de 2 de outubro de 2015 do ministério da saúde.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CONVÊNIO E OBJETIVOS

Os convenientes celebram este Convênio objetivando a cooperação mútua, colimando o desenvolvimento e intensificação das ações preventivas na área da saúde, como forma de fomentar o engajamento dos munícipes para a consecução dos objetivos governamentais na área da saúde, considerando-se a função desempenhada pelos Profissionais lotados na Estratégia de Saúde da Família na consolidação de uma atenção básica resolutive no município de Jaguaribara e a necessidade de melhorar as condições existentes para o desempenho desta função.

O objetivo deste Convênio é instituir o prêmio de desempenho e qualidade na atenção básica PMAQ-AB na forma de uma parcela mensal, o qual terá valor financeiro definido de acordo com o valor repassado referente ao PMAQ-AB do MS/DAB para equipe vinculada no programa e com a meta institucional alcançada por cada profissional, vinculados ao programa de Saúde da Família em efetivo exercício no Município de Jaguaribara/CE.



JAGUARIBARA

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidos por uma cidade melhor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DISPENDIOS

Os dispêndios para o pagamento da parcela de que trata este Convênio serão transferidos, do Fundo Nacional de Saúde do ministério do estado ao fundo municipal de Saúde do município, para após ser pago o premio de desempenho e qualidade na atenção básica PMAQ-AB como com uma parcela mensal para cada profissional vinculado de acordo com o valor repassado do PMAQ-AB do MS/DAB para equipe aderida ao programa e com a meta institucional alcançada por cada funcionário vinculado ao programa de Saúde da Família em efetivo exercício no Município de Jaguaribara/CE e descrito na Lei Municipal nº 873.

O município de Jaguaribara e o Fundo Municipal de Saúde ficarão desobrigados do repasse do devido premio, caso ocorra suspensão ou atraso dos recursos por parte do ministério da saúde.

O repasse da parcela, mensal será feito mediante transferência bancária para ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAGUARIBARA CEARA – ATESEF, a qual fará a divisão e o pagamento para os referidos Profissionais na forma da Lei Municipal nº 873/2015 de 21 de julho de 2015, ficando mencionada associação obrigada a realizar a devida prestação de contas, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jaguaribara.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a realização dos pagamentos ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, na rubrica: 07.01.10.301.0009.2.028 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica, na Categoria Econômica: 3.3.50.41.00 – Contribuições, com recursos transferidos através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, nos Blocos: Atenção Básica, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) A **Parcela Mensal** será repassada, aos profissionais lotados na estratégia de saúde da família, ocupantes de cargo público municipal, bem como, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados do Governo do Estado do Ceará e cedidos ao Município de Jaguaribara/Ce, vinculados a essa equipe.
- b) A **Parcela Mensal** será paga aos profissionais lotados na estratégia de saúde da família, através de sua ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAGUARIBARA CEARA – ATESEF.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, e sua vigência até 31 de dezembro de 2017, na forma da Lei Municipal nº 873 de 21 de julho de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



JAGUARIBARA

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidos por uma cidade melhor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A publicação do presente instrumento será feita na forma da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 428, de 12 de junho de 2001.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaguaribara para dirimir quaisquer questões oriundas do presente PACTO.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente convênio lavrado na procuradoria geral do município, juntamente com as testemunhas, para produzir efeitos legais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,
03 de julho de 2017.

Ianny de Assis Dantas

IANNY DE ASSIS DANTAS

Secretária de Saúde do Município

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nara Grazieli Martins Lima

NARA GRAZIELI MARTINS LIMA

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

DE JAGUARIBARA CEARÁ – ATESF

CNPJ nº 22. 504.958/0001-52

TESTEMUNHAS:

Nome: Taciana Paula Lopes da Silva

ASSINATURA: Taciana Paula Lopes da Silva

Documento: 023.410.013-12

Nome: Samira Pinheiro de Freitas

ASSINATURA: Samira Pinheiro de Freitas

Documento: 71954090315